

PROJETO DE LEI N.º 170/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.677/2025, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 3.677/2025, de 15 de julho de 2025, exclusivamente para fins de manutenção das contratações emergenciais nela previstas.

Art. 2º. A presente prorrogação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão e homologação do Concurso Público Municipal, em fase final de tramitação.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.677/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de novembro de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 10/12/2025 às 16:43:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 10/12/2025 às 16:49:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D3X

E4Q

KKJ

5YR

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 170/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

A Lei Municipal nº 3.677/2025 autorizou a contratação emergencial, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, de 01 (um) Motorista e 02 (dois) Atendentes de Farmácia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.954/2018 e com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Encerrado o prazo inicialmente autorizado, verifica-se que ainda não foi possível concluir e homologar o novo concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos. O certame encontra-se em fase final de tramitação, pendente da última etapa para que as nomeações possam ser efetivadas, o que torna imprescindível a manutenção temporária do quadro emergencial até a entrada dos novos servidores.

A descontinuidade dos contratos neste momento causaria prejuízo imediato e severo à prestação dos serviços essenciais de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, atendimento e orientação nas unidades de farmácia, controle de estoque de medicamentos e suporte às rotinas assistenciais. Tais atividades possuem natureza contínua e indispensável, não comportando interrupção sem que haja risco à população e ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

Diante desse cenário, mostra-se necessária e adequada a prorrogação dos contratos emergenciais por mais 60 (sessenta) dias, prazo estritamente suficiente para assegurar a continuidade dos serviços até a homologação e início das nomeações decorrentes do concurso público. A medida observa os limites legais aplicáveis às contratações por excepcional interesse público e não implica criação de novas despesas, mas apenas a manutenção daquelas previamente autorizadas.

Assim, diante da comprovada necessidade administrativa, da essencialidade dos serviços e do princípio da continuidade do serviço público,

justifica-se plenamente a prorrogação solicitada, garantindo-se segurança jurídica, regularidade operacional e atendimento aos interesses primários da coletividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10
de dezembro de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretaria de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 10/12/2025 às 16:43:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 10/12/2025 às 16:49:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X05

LZX

QRP

0N8